

Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final

PRESIDENTE: Vagner Tarcísio de Moraes

RELATOR: Braz Fernando da Silva

SECRETÁRIO: Paulo Agenor Madeira

Comissão de Orçamento e Finanças Públicas

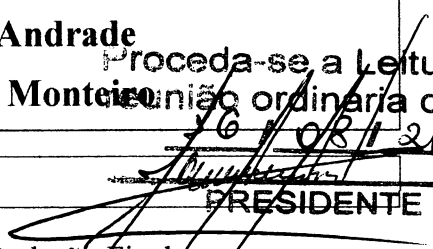
PRESIDENTE: José Carlos de Moraes

RELATOR: Evanilson Pereira de Andrade

SECRETÁRIO: Domingos dos Reis Monteiro

Proceda-se a Leitura na sessão ordinária do dia 16/08/21

PARECER


PRESIDENTE

A Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final vem, nos termos regimentais, apresentar **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 56**, de 10 de junho de 2021, que *“autoriza excepcionalmente a desafetação de áreas, doações e dá outras providências*, de autoria conjunta da CCLJRF e da COFP, em tramitação ordinária, com a seguinte redação:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 56, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

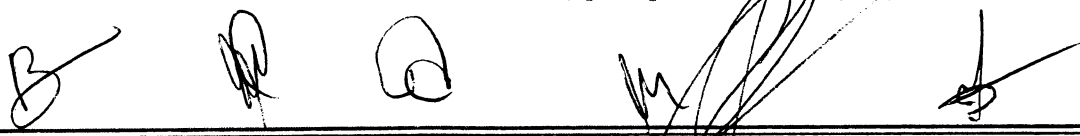
Autoriza excepcionalmente a desafetação de áreas, doações e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alfenas, através do Poder Executivo, autorizado a realizar a desafetação da área pública de 6.901,00 m² (seis mil novecentos e um metros quadrados), avaliado em R\$ 2.380.845,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil oitocentos quarento e cinco reais), localizada na Rua Jurana, s/n, bairro Residencial Teixeira, Alfenas-MG, conforme croqui do anexo I, com matrícula em cartório de registro de imóveis sob o 46.476.

Art. 2º A área desafetada será desmembrada em 9 (nove) lotes, conforme croqui do Anexo II, para doação às empresas relacionadas abaixo, com as seguintes obrigações:

I - AUTO MECÂNICA SIQUEIRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.230.171/0001-68, com sede atualmente localizada à Rua Catuquina, 176, bairro Residencial Teixeira, na cidade de Alfenas-MG, com área de 501,58 m² (quinhentos e uma vírgula cinquenta e oito metros quadrados), avaliada em R\$ 173.045,10 (cento e setenta e três mil, quarenta e cinco reais e dez centavos), correspondente ao lote 02 do croqui do Anexo II, com obrigação de fornecer materiais de construção ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 02 do Anexo II (1.018,82 m²) pelo período de 10 (dez) anos;





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

245

em

II - RAFAEL GONÇALVES ODA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.294.433/0001-07, com sede atualmente localizada à Rua João Pinheiro, 1.189, bairro Jardim Boa Esperança III, na cidade de Alfenas-MG, com área de 502,57 m² (quinhentos e dois vírgula cinquenta e sete metros quadrados), avaliada em R\$ 173.386,65 (cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao lote 03 do croqui do Anexo II, com obrigação de fornecer móveis planejados ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 03 do Anexo II (1.022,74 m²) pelo período de 10 (dez) anos;

III - MARCELO DOS SANTOS AVILA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.419.283/0001-25, com sede atualmente localizada à Rua Caraíba, 42, bairro Residencial Teixeira, na cidade de Alfenas-MG, com área de 512,46 m² (quinhentos e doze vírgula quarenta e seis metros quadrados), avaliada em R\$ 176.798,70 (cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos), correspondente ao lote 06 do croqui do Anexo II, com obrigação de fornecer peças de veículos automotores ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 06 do Anexo II (1.005,53m²) pelo período de 10 (dez) anos;

IV - RACHEL CARVALHO VICTORIO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.699.462/0001-84, com sede atualmente localizada à Rua Sapucaí, 190, bairro Distrito Industrial, na cidade de Alfenas, MG, com área de 504,96 m² (quinhentos e quatro vírgula noventa e seis metros quadrados), avaliada em R\$ 174.211,20 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), correspondente ao lote 04 do croqui do Anexo II, com obrigação de fornecer materiais e serviços necessários aos cemitérios locais ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 01 do Anexo II (1.165,80 m²) pelo período de 10 (dez) anos;

V - CACHAÇARIA AUTÊNTICA SE SOBRA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.247.731/0001-85, com sede atualmente localizada à Rua Joaquim Bento de Souza, bairro Jardim Aeroporto II, na cidade de Alfenas, MG, com área de 503,62 m² (quinhentos e três vírgula sessenta e dois metros quadrados), avaliada em R\$ 173.748,90 (cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), correspondente ao lote 05 do croqui do Anexo II, com obrigação de fornecer materiais de construção ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 08 do Anexo II (1.180,04m²) pelo período de 10 (dez) anos;

VI - MARMORARIA ALFENENSE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.678.678/0001-35, com sede atualmente localizada à Rua Fernando Horta Lemos, 381 Centro, na cidade de Alfenas-MG, com área de 459,03 m² (quatrocentos e cinquenta e nove vírgula três metros quadrados), avaliada em R\$ 158.365,35 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao lote 08 do croqui do anexo II, com obrigação de fornecer pedras de granito ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 05 do anexo II (1.016,64m²) pelo período de 10 (dez) anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

276

de Alfenas

em 27/06/2011

VII – DAMIÃO F F NETO – CIAFA MOLAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.155.762/0001-83, com sede atualmente localizada à Rod MG - 050, 783, Bairro Serra das Brisas, na cidade de Passos-MG, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), avaliada em R\$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), correspondente ao lote com frente (testada) na Rua Jurana do croqui do Anexo II, com obrigação de construir o complexo de lazer do Residencial Oliveira ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos e tabela de referência previamente estabelecida pelo Poder Executivo;

VIII – SILVIA ROMERO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.231.180/0001-05, com sede atualmente localizada à Alameda dos Jacarandás, nº 667, Bairro Jardim Primavera, na cidade de Alfenas- MG, com área de 452,41 m² (quatrocentos e cinquenta e dois vírgula quarenta e um metros quadrados), avaliada em R\$ 156.081,45 (cento e cinquenta e seis mil, oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos) correspondente ao lote 01 do croqui do Anexo II, com obrigação de fornecer materiais de construção ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 04 do Anexo II (1.038,54m²) pelo período de 10 (dez) anos;

IX – DEVANIL DOS REIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.843.014/0001-54, com sede atualmente localizada à Avenida Governador Valadares, 36, Centro, na cidade de Alfenas, MG, com área de 464,37 m² (quatrocentos e sessenta e quatro vírgula trinta e sete metros quadrados), avaliada em R\$ 160.207,65 (cento e sessenta mil, duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), correspondente ao lote 07 do croqui do Anexo II, fica a donatária obrigada a fornecer materiais de serralheria ao Poder Executivo Municipal no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) bem como cuidar da manutenção da área verde correspondente ao lote 07 do anexo II (1.006,89m²) pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 3º As empresas deverão construir sua sede ou ampliação nas áreas recebidas em doações, previstas nos incisos I a IX do art. 2º, para maior geração de emprego e renda, sendo implantada de acordo com as atividades inerentes ao Cadastro de Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, observando-se o seguinte:

§ 1º As empresas terão 180 (cento e oitenta) dias para início das obras de implantação de suas sedes ou ampliação.

§ 2º Fica assegurado as empresas donatárias o prazo de 2 (dois) anos para conclusão das obras para sua instalação, a partir da publicação desta Lei;

§ 3º As áreas deverão ser desmembradas da gleba total, bem como a obtenção de novas matrículas para surtirem os efeitos legais.

§ 4º O Poder Executivo deverá nomear uma comissão de acompanhamento e fiscalização das obras, prestação de serviços ou fornecimento de produtos oriundos de contrapartida, além de elaborar uma planilha de referência para a sua execução.

§ 5º Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, a cláusula de reversão automática ao patrimônio público do Município de Alfenas, bem como perda das benfeitorias porventura ali existentes, caso a empresa não cumpra os seguintes encargos:

I) não cumprimento dos prazos de início e conclusão das obras, fixados nos §§ 1º e 2º acima expostos;

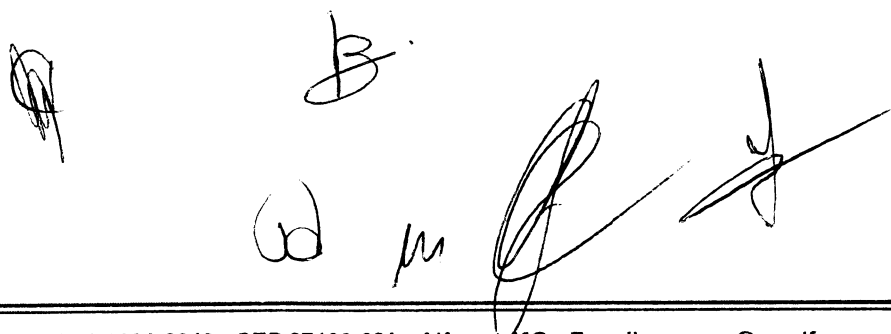
II) seja dado ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, nos termos do art. 3º acima exposto; e

III) não cumprimento da contrapartida em obras, produtos ou prestação de serviço, bem como na manutenção das áreas verdes vinculadas a cada uma das empresas.

Art. 3º Os referidos imóveis, com as doações, tornam-se indivisíveis, inalienáveis, intransferíveis e impenhoráveis, pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º Ficam as donatárias obrigadas a cumprir as contrapartidas previstas nos incisos do art. 2º, dentro do prazo de até 2 (dois) anos quanto a produtos, serviços ou obras, bem como os 10 (dez) anos de manutenção das referidas áreas verdes, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua consequente reversão ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. A manutenção das áreas verdes inerentes a cada empresa prevista nos incisos do art. 2º será realizada com serviços de poda, irrigação, limpeza, plantio e replantio de mudas em geral, execução de projetos de agroflorestal, supervisionados pela Secretaria Municipal do Clima, Desenvolvimento Sustentável e Inovação Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública.





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

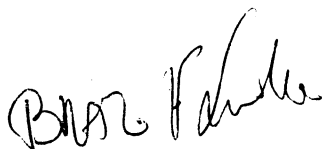
248
2021
Cmver

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 12 de agosto de 2021.

A CCLJRF:

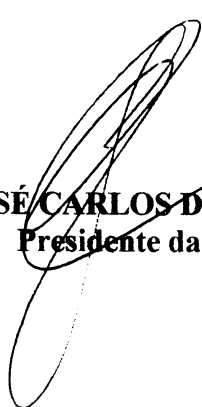

VAGNER TARCÍSIO DE MORAIS
Presidente da CCLJRF



BRAZ FERNANDO DA SILVA
Relator da CCLJRF


PAULO AGENOR MADEIRA
Secretário da CCLJRF

A COFP:


JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da COFP
EVANILSON PEREIRA DE ANDRADE
Relator da COFP

DOMINGOS DOS REIS MONTEIRO
Secretário COFP